Prefeitura Municipal de Bofete
CNPJ 46.634.143/0001-56
Rua 9 de Julho, 290 - Fone (14) 3883-7170
CEP 18590-000 – BOFETE – Estado de São Paulo
www.bofete.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N° 11/2017

"Dispõe sobre autorização para Assinatura de Termo de Aditamento ao Convênio n° 01/2017, firmado entre este Município e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal de Bofete autorizado a assinar termo de Aditamento ao Convênio n°01/2017, firmado em 03 de março de 2017 entre o Município de Bofete e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, denominada Professora Magali Marins Vieira, visando o repasse na importância mensal de R$5.000,00 (cinco Mil Reais), durante o corrente exercício, valor este referente aos subsídios do Vice-Prefeito, cujo qual renunciou o seu mandato, totalizando o importe de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) com a seguinte classificação do orçamento vigente:

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3.3.50.00 - TRANSF. A INST. PRIV. SEM FINS LUCRATIVOS
3.3.50.43 - SUBVENÇOES SOCIAIS
08.242.0008.2016 - PROTEÇÃO SOCIAL MÉDIA COMPLEMENTAR DEFICIENTES.....15.000,00

Art. 2°. O repasse para a entidade descrita no artigo 1° desta Lei será efetuado em 03 (três) parcelas mensais durante o corrente exercício.

Câmara Municipal de Bofete
Protocolo nº 305/17
Data 25 / 09 / 17 Hora 14:51
Ass.:
Secretaria da Câmara Municipal de Bofete

Art. 3°- A entidade receberá a subvenção, desde que preliminarmente apresente toda a documentação que habilite para o recebimento do benefício.

Art. 4°- A entidade prestará contas a Prefeitura Municipal de Bofete, dos recursos recebidos no corrente exercício até 31 de janeiro de 2018, sob pena de não mais receber novas subvenções, se não o fizer.

Art. 5°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário surtindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2017.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 19 de Setembro de 2017.

DR. DIRCEO ANTONIO LEME DE MELO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Bofete
CNPJ 46.634.143/0001-56
Rua 9 de Julho, 290 - Fone (14) 3883-7170
CEP 18590-000 – BOFETE – Estado de São Paulo
www.bofete.sp.gov.br

Justificativa

Senhor Presidente, Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras.

Visa o presente Projeto de Lei, autorizar o Poder Executivo a assinar Termo de Aditamento ao Convênio nº 01/2017, firmado entre este Município e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE e dá outras providências, visando o repasse na importância mensal de R$5.000,00 (cinco Mil Reais), durante o corrente exercício, valor este referente aos subsídios do Vice-Prefeito, cujo qual renunciou o seu mandato, totalizando o importe de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Sendo assim, no intuito de atender as necessidades da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, o Poder Executivo Municipal vem solicitar a esta egrégia Casa de Leis a apreciação em **REGIME DE URGÊNCIA** e, a aprovação do presente Projeto de Lei, nos moldes supracitados.

Contando com a colaboração dos nobres edis dessa Casa de Leis, aproveito o ensejo para manifestar meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente.

DR. DIRCEO ANTONIO LEME DE MELO
Prefeito Municipal